



## LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da alínea "b", do artigo 2º, da Lei nº 366/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O artigo 2º, alínea "b", da Lei nº 366/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

(...)

b) abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 43% (quarenta e três por cento) do montante previsto nesta Lei;"

**ART. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2018.

PUBLICADO

Em 25 / 10 / 2018

Tiago da Cruz Alves  
CPF: 084.760.446-23  
Secretário de Administração

ARLIS SOARES COUTINHO  
(PREFEITO MUNICIPAL)

Arlis Soares Coutinho  
CPF: 041.301.016-33  
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG